CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS. QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, CNPJ: 22.513.518/0001-61, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, situada na Rua São Paulo, 611, São João da Fronteira - PI, 64243-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes, brasileiro, portador do RG sob o nº 934.278.

CONTRATADA: (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB), CNPJ Nº 22.513.518/0001-61, sediada no seguinte endereço: Q SHIS QI 19 CONJUNTO 12 – LOTE 16, no S/N, CEP: 71.655-120. Bairro: SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, Brasília-DF, por intermédio de seurepresentante legal, (EUFRAUSINA HOTÊNCIA PEDROSA CARLOS /122.373.103-00).

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 019/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 019/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 019/2024, Processo Administrativo nº 032/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021, art 75, XV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente osprincípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços correspondentes à realização da 1ª e 2ª fase do Concurso Público será efetuado com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrita, não gerando nenhum ônus para o município independentemente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

5.2 Os valores cobrirão todas as despesas do instituto contratadocom o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira.

5.3 A contratada terá a responsabilidade de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

5.4 A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletosbancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos dalegislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será deinteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscrito sem conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sempossibilidade de nenhuma complementação financeira.

5.5O Valor estimado do contrato é de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para um total previsto de inscrito de até 900(novecentos) candidatos, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 019/2024.

5.5.1 Quadro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cargos com qualificação de Nível Superior.	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00
2	Cargos com qualificação de Nível Médio.	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00
3	Cargos com qualificação de Nível Fundamental.	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
TOTAL				R$ 92.000,00

5.6 O valor destinado à contratada como remuneração pelos serviços prestados deverá cobrir

TODAS as despesas com o concurso público, não cabendo a Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, qual quer outro desembolso do concurso, exceto os que por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços do Termo de Referência, especialmente os constantes das obrigações da contratada.

5.7 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de quaisquer espécies ,incidentes ao objeto desta contratação, correrão por conta da CONTRATADA.

5.8 Os valores acima mencionados são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente inscritos, respeitado o valor rmáximo.
E os limites legais de acréscimo contratual.

5.9 Ocorrendo a determinação de cancelamento do Concurso Público por meio CONTRATANTE, direta ou indiretamente, antes do início das inscrições, e não sendo este motivado pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA, o valor das despesas em que tenha incorrido até comunicação da decisão de cancelamento, desde que devidamente comprovadas.

5.10 Na ocorrência de anulação de prova aplicada ou resultado do concurso, motivada por ato da CONTRATADA ou de ação judicial por ela ensejada, ficará a CONTRATADA, obrigada a plica nova prova e apurar o resultado com sigilo e lisura, arcando com todos o ônus e encargos decorrentes da execução desses serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FPM
PROGRAMA: 04.122.0005.2049.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39
FONTE: 500

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
III - Fornecer locais para aplicação de provas

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório e Dispensa de Licitação;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 019/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira / PI, 21 de maio de 2024.

ANTONIO ERIVAN R RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
CPF: 343.096.083-53
CONTRATANTE

EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=23531189000144, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-05-21 10:15:19
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB
CNPJ Nº 22.513.518/0001-61
Contratada